

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER 01 – RITO ORDINÁRIO – LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 0039/2022

PROA 21/0587-0004689-1

**Análise de Classificação e Habilitação referente ao
RO LE nº 0039/2022 – SULIC/CORSAN –
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DO GMB-03
DA EBAB-02 DA ETA RIO BRANCO EM CANOAS.**

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Diretor Presidente da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com base no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC, designou-nos para, em Comissão, proceder ao recebimento e julgamento das propostas e documentações apresentadas a esta licitação.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Aos 16 (seis) dias do mês de setembro de 2022, às 14hs, deu-se início a 1ª Sessão Eletrônica, no qual a Comissão procedeu ao recebimento das propostas, que, após verificação respectiva, restaram classificadas em ordem de vantajosidade com base no preço de referência da CORSAN de **R\$2.791.913,84 (Dois milhões e setecentos e noventa e um mil e novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**:

1º BOMBAS SINOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – 01.894.407/0001-72 – R\$2.207.333,00 (Dois milhões e duzentos e sete mil e trezentos e trinta e três reais).

2º LUIZ FERNANDO SOUZA EIRELI – 10.838.418/0001-26 – R\$2.207.477,00 (Dois milhões e duzentos e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

3º MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – 02.517.137/0001-43 – R\$2.700.500,50 (Dois milhões e setecentos mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

Verificada a inexistência de empate ficto, a CPL nos termos do art. 57 da Lei 13.303/16, realizou tentativa de negociação com o representante da empresa **BOMBAS SINOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** a qual restou inexitosa, ficando mantida a última proposta. Sendo assim, a Comissão convocou a licitante a apresentar a Documentação de proposta conforme item 13.1 do Edital.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA BOMBAS SINOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:

A referida licitante apresentou tempestivamente no site (eletronicamente) os Documentos da proposta.



 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CORSAN SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Entretanto, em 27/09/22, a CPL abriu diligência para atendimento ao subitem 13.2.6 do Edital. A referida licitante apresentou tempestivamente no site (eletronicamente) os Documentos.

Em 10/10/2022, a CPL considerou aceita a proposta e foi aberto o prazo para habilitação da licitante, conforme o item 14 do edital.

Entretanto, em 03/11/22, a CPL abriu diligência para atendimento ao subitem 14.12.5 (CGL 14.12.5) do Edital. A referida licitante apresentou tempestivamente no site (eletronicamente) os Documentos.

Após análise da Documentação apresentada, e com base nas Informações Nº 303A/2022 – DETO/SUGOP e Nº 303B/2022 – DETO/SUGOP quanto ao subitem 13.2.6 e Informação Nº 303D/2022 – DETO/SUGOP quanto ao subitem 14.12.5 (CGL 14.12.5), em que a área técnica considerou os subitens 13.2.6 e 14.12.5 do edital atendidos, e realizada conferência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar – CFIL/RS-CAGE, a presente Comissão considerou a licitante **HABILITADA**.

Registra-se, por oportuno, que o **responsável técnico** da obra deverá ser o Engenheiro Mecânico **VALMIR JOSÉ KREUTZ (CREA RS 082646)** que **indica a Licitante** (em sua Declaração de Capacidade Técnico-Operacional) como **responsável técnico principal** (em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual), que apresentou atestados em consonância com o solicitado no Edital, devendo, pois, constar como **responsável técnico aprovado**.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA:

A advogada do DELCO/SUPEJ designada para compor a comissão licitante (art. 91-A, § 4º do RILC) manifestou-se pela regularidade dos atos praticados relativos à fase externa da licitação até o presente momento e pela possibilidade jurídica de prosseguimento do certame.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considerando o até aqui exposto, a Comissão declara **vencedora** do Rito Ordinário **0039/2022** (Licitação Eletrônica) a empresa **BOMBAS SINOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 01.894.407/0001-72) com a proposta no valor de **R\$2.207.333,00 (Dois milhões e duzentos e sete mil e trezentos e trinta e três reais)**, conforme previsto no subitem 13.1 do Edital, e encaminha o presente parecer para publicação e abertura dos prazos legais de recurso.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2022.

Rogério Ferreira dos Santos Souza

Presidente

Gabriela Cruz Rodrigues

Membro

Juliana Queiroz Machado Carrion

Advogada



Nome do documento: Parecer 01 de Habilitacao RO 039-2022- BOMBAS SINOS.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rogério Ferreira dos Santos Souza	CORSAN / DOP / 129312	21/11/2022 10:05:51
Gabriela Cruz Rodrigues	CORSAN / DCIR / 156778	21/11/2022 13:37:40
Juliana Queiroz Machado Carrion	CORSAN / DELCO / 177428	21/11/2022 13:45:49

